



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

## **SALC – 59º BIMTZ**

***CREDENCIAMENTO N° 01/2023 – 59º BIMtz***

***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2023***

***NUP: 64106.004027/2023-71***

**CONTRATO 73/2023**

**NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA-ME**

***CNPJ: 17.336.061/0001-27***

*OCS – Serviços de Imagiologia*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

CHECK LIST OCS

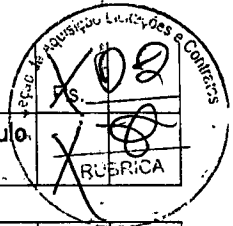
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA		SIM	NÃO
1	11.3.1.1. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is) <i>30.01.2011</i>	X	
2	11.3.1.2, 11.3.1.3, 11.3.1.4, 11.3.1.5 ou 11.3.1.6. - Ato, Estatuto, Contrato Social, etc. em função da Natureza Jurídica. <i>550.000.000-00</i>	X	
3	11.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;		X
4	11.3.1.8. Alvará de funcionamento válido, expedido pela Prefeitura; <i>Protocolo</i>	X	
5	11.3.1.9. Licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;	X	
6	11.3.1.10. Auto de Vistoria (AVCB) ou o Certificado de Licença (CLCB) do Corpo de Bombeiros para hospitais ou clínicas, conforme o caso. <i>Iseção</i>	X	

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		SIM	NÃO
1	11.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	X	
2	11.4.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; ( <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1</a> )	X	
3	11.4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ( <a href="https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a> )	X	
4	11.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT; ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	X	
5	11.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, etc... <i>ATUALIZADA</i>	X	
6	11.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso; <i>POSITIVO? OK</i>	X	

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA		SIM	NÃO
1	11.5.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	X	
2	11.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (registrado no órgão competente);	X	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		SIM	NÃO
1	11.6.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do local onde os serviços serão prestados;	X	X
2	11.6.1.2. Alvara Localização e da Vigilância Sanitária	X	
Para o responsável técnico da OCS:			
3	11.6.1.2.1. Cédula de identidade ou documento equivalente;	X	

4	11.6.1.2.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
5	11.6.1.2.3. Comprovação da especialidade, caso exigível, mediante apresentação de certificado ou título registrado no Conselho Regional competente;



5. DECLARAÇÕES		SIM	NÃO
1	11.7.1. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e de que se obriga a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior;	X	
2	11.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos etc..	X	
3	11.7.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, etc ...	X	
4	11.7.4. Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, etc..	X	
5	11.7.5. Declaração de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar.	X	

Para firmeza e validade, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Quartel em Maceió-AL, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Chefe da Comissão de Credenciamento



## ANEXO IV-A



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (OCS)

Ao Sr. Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - 59º BI Mtz

A Empresa CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E MEDICA LTDA, estabelecida à AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, nº 2789, (SALA 13, EDIF NORCON EMPRESARIAL MANGABEIRAS, CEP 57.037-532, na cidade de MACEIÓ, telefone: (82)327-9047 ou (82)99125-6486, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.336.061/0001-27, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no Conselho Regional de Odontologia de Atagoas- CRO sob o nº120 EPAO, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, nas especialidades de Radiologia, Odontologica.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone [REDACTED], recepcionista.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2023, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) (nome da empresa), o Sr(a) (nome do representante), constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Maceió, AL, 30 de Agosto de 2023.

[REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



CARTA-PROPOSTA

Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E MÉDICA LTDA		CNPJ:17336.061/0001-27
Endereço: AV. GUSTAVO PAIVA,2789 – NORCON EMPRESARIAL – SALA 13, MAGABEIRAS		Telefone/fax: [REDACTED]
Área de Atuação: Radiologia	Especialidade: Radiologia e Tomografia Odontológica	
Representante Legal: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	

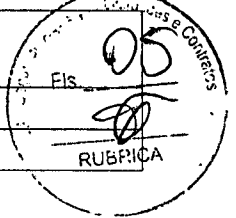
O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação e Credenciamento de OCS/ PSA do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2023 - 59º BI Mtz, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Referencial de Custos de Serviços de Saúde - 2023, ANEXOS II do Edital. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico			
Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade	Observação
[REDACTED]	[REDACTED]	RADIOLOGIA	Somente Exames
			Somente consulta
.....			

Observação: em relação aos médicos deverá informar obrigatoriamente se vão realizar apenas consulta, ou se estes farão outros procedimentos médicos cobertos pelo FUSEx.

2) Relação de Serviços:		
Código CBHPM 5ª Ed	Serviço (exemplo)	Observação
81000405	RADIOGRAFAIA PANORÂMICA	EXAME
81000294	LEVANTAMENTO RADIOGRÁFICO (EXAME RADIODÔNTICO)	EXAME
81000340	RADIOGRAFIA DA ATM	EXAME
81000367	RADIOGRAFIA DA MÃO E PUNHO – CARPAL	EXAME
81000375	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL –BITI-WING	EXAME
81000421	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	EXAME
81000472	TELERRADIOGRAFIA	EXAME
81000840	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO	EXAME
81000308	MODELO ORTODÔNTICO	EXAME
81000278	FOTOGRAFIA	EXAME
41001052	TOMOGRAFAIA COMPUTADORIZADA POR REGIÃO	EXAME

41001044	TOMOGRAFIA - ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	EXAME
----------	---	-------



3) Relação de Equipamentos Técnicos: APARELHO DA MORITA SCIENTIFIC DENTAL – MODELO – X800

4) Dias e Horários de Atendimento: Seg a Sex 08:00 as 12:30 13:30 até às 18:00horas  
Sábados de 08:00 às 12:00 horas

5) Dados Bancários: BANCO SICREDI  
Banco: [REDACTED] Agência: [REDACTED] Conta Corrente: [REDACTED]

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail): NEROMACEIO@GMAIL.COM

Maceió, AL, 30 de de 2023.

[REDACTED]

[REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

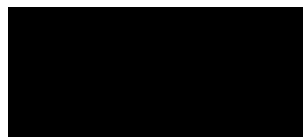
<b>1. HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	
	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

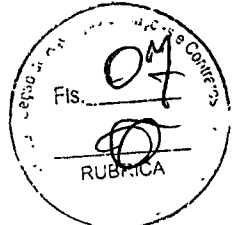
<b>2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	

<b>3. DECLARAÇÃO</b>	

<b>4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	
	PROF. DOUTOR EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGIA

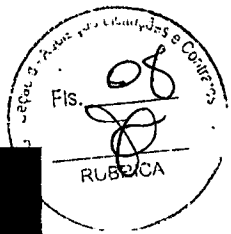
Maceió, AL, 30 de agosto de 2023.





CORPO CLÍNICO

- 1- [REDACTED] - CRO [REDACTED] -  
Sócio Administrador e Responsável Técnico.  
CPF: [REDACTED]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSO  
CAMIÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1822538475

NOME



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

CPT

DATA NASCIMENTO  
27/10/1977

FILIAÇÃO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO

VALIDADE  
10/05/2024

1ª HABILITAÇÃO  
04/03/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO  
13/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

6943053186  
AL022589805

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1822538475

ALAGOAS



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

██████████, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, nascido em 20/09/1969, portador do CPF/MF nº. ██████████ e da Carteira de Identidade nº ██████████, inscrito regularmente no Conselho Regional de Odontologia sob nº. ██████████ residente e domiciliado na Residencial San Nicolas, 120 LT 6 – Serraria – CEP 57046-361 – Maceió/AL,

██████████, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, nascido em 05/01/1984, portador do CPF/MF. nº. ██████████ e da Carteira de Identidade nº. ██████████ inscrito regularmente no Conselho Regional de Odontologia sob nº ██████████, residente e domiciliado na Rua São José, 276 – Alto do Cruzeiro – CEP 57312-465 - Maceió/AL, resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial: **NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA**, e terá sede estabelecida **Av. Comendador Gustavo Paiva, 2789 – Sala 908 – Edf. Norcon Empresarial – Mangabeiras – CEP 57031-530 – Maceió – AL.**

**Parágrafo Primeiro** – O estabelecimento usará a expressão **NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL** como nome de fantasia.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto será:

- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;
- SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO

WILSON CARVALHO Cavalcante  
ADMINISTRADORA  
MACEIÓ / ALACIL - MACEIÓ



O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QTDDE DE COTAS	PERCENTU AL (%)	VALOR TOTAL (R\$)
[REDACTED]	9.000	90%	9.000,00
[REDACTED]	1.000	10%	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>100%</b>	<b>10.000,00</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio [REDACTED] VITAL com poderes e atribuições necessários a administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

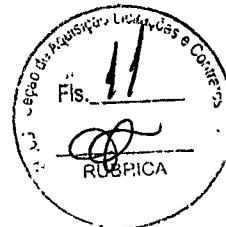
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[REDACTED]

[Handwritten signatures]



#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade terá prazo indeferminado de duração

**Parágrafo Único** – A empresa ora constituída terá como marco inicial de suas atividades a data da chancela pela Junta Comercial de Alagoas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO**

A sociedade poderá designar administrador não sócio, desde que tenha aprovação de todos os sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA, EXCLUSÃO OU MORTE DE SÓCIO QUOTISTA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (Cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS LUCROS OU PREJUÍZOS**

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) das vias destinada o registro na JUCEAL.

Maceió (AL), 14 de novembro de 2012.

\_\_\_\_\_  
[Redacted Signature]

Sócio

\_\_\_\_\_  
[Redacted Signature]

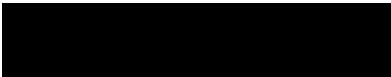
Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
[Redacted Signature]

MACEIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certifico o Registro em : 21/12/2012 Sob Nº : 27200535903  
Protocolo : 120575507 de : 13/12/2012 NIRE : 27200535903  
NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA  
Chancela : 11FA866E3FDC57BE40EC2F4E04A9314E587CC700  
Maceió, 21/12/2012



Secretário Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
FACIL



12/057550-7



## 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA - ME"

CNPJ: 17.336.061/0001-27 – NIRE: 27200535903

empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### CLÁUSULA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

- [REDACTED], brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, nascido em 20/09/1969, portador do CPF/MF n.º [REDACTED] e da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] SSP/AL, inscrito regularmente no Conselho Regional de Odontologia sob n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Residencial San Nicolas, 120 LT 6 – Serraria – CEP 57046-361 - Maceió/AL.
- [REDACTED] portadora do CPF/MF. n.º [REDACTED], nacionalidade brasileira, natural de Maceió - AL, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 27/10/1977, MÉDICA, RG: [REDACTED] - SSP-AL, residente e domiciliado Residencial San Nicolas, 120 LT 6 – Serraria – CEP 57046-361 - Maceió/AL.

Únicos sócios componente da sociedade que gira sob o nome empresarial: NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA - ME, e tem sede estabelecida Av. Comendador Gustavo Paiva, 2789 – Sala 908 – Edf. Norcon Empresarial – Mangabeiras – CEP 57031-530 – Maceió – AL., com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE n.º 27200535903 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.336.061/0001-27; resolvem consolidar o contrato social.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAL

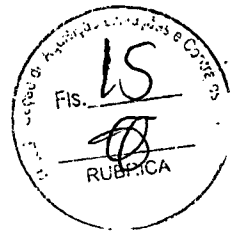
A sociedade gira sob o nome empresarial: NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA - ME, e tem sede estabelecida Av. Comendador Gustavo Paiva, 2789 – Sala 908 – Edf. Norcon Empresarial – Mangabeiras – CEP 57031-530 – Maceió –



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 13:15 SOB N.º 20170055701.  
PROTOCOLO: 170055701 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701330101. NIRE: 27200535903.  
NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA - ME

SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 07/04/2017  
www.facilita.al.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
"NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA - ME"  
CNPJ: 17.336.061/0001-27 – NIRE: 27200535903**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

- [REDACTED] brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, nascido em 20/09/1969, portador do CPF/MF nº. [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/AL, inscrito regularmente no Conselho Regional de Odontologia sob nº. [REDACTED], residente e domiciliado na Residencial San Nicolas, 120 LT 6 – Serraria – CEP 57046-361 - Maceió/AL.
- [REDACTED] brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, nascido em 05/01/1984, portador do CPF/MF. nº. [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] SSP-AL, inscrito regularmente no Conselho Regional de Odontologia sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua São José, 276 – Alto do Cruzeiro – CEP 57312-465 - Arapiraca/AL.

Únicos sócios componente da sociedade que gira sob o nome empresarial: NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA - ME, e tem sede estabelecida Av. Comendador Gustavo Paiva, 2789 – Sala 908 – Edf. Norcon: Empresarial – Mangabeiras – CEP 57031-530 – Maceió – AL., com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE n.º 27200535903 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.336.061/0001-27; resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO**

Ingressam na sociedade, os novos cotistas: [REDACTED] COSTA, portadora do CPF/MF. nº [REDACTED], nacionalidade brasileira, natural de Maceió - AL, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 27/10/1977, MÉDICA, RG: [REDACTED] - SSP-AL, residente e domiciliado Residencial San Nicolas, 120 LT 6 – Serraria – CEP 57046-361 - Maceió/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA**

Retira-se da Sociedade o sócio [REDACTED], detentor de 1.000 (Hum mil) cotas do capital, que cedes e transfere totalmente do seguinte modo: 1.000 (Hum mil) cotas para [REDACTED] pelo que dá à sociedade, plena e geral quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá à sócia [REDACTED] COSTA, com os poderes e atribuições de sócia administradora autorizado o uso do nome



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 13:15 SOB Nº 20170055701.  
PROTOCOLO: 170055701 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701330101. NIRE: 27200535903.  
NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA - ME

[REDACTED]  
SECRETARIO-GERAL  
MACEIÓ, 07/04/2017  
www.facilita.al.gov.br



**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
"NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA - ME"  
CNPJ: 17.336.061/0001-27 – NIRE: 27200535903**

AL.

**Parágrafo Primeiro** – O estabelecimento usa o nome de fantasia: **NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL**.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

O objeto é:

- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;
- SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO**

O capital da sociedade, representado pela importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) já integralizada em moeda corrente do País, pelo sócio.

SÓCIOS	QTDDE. DE COTAS	PERCENTUAL (%)	VALOR TOTAL (R\$)
[REDACTED]	9.000	90%	9.000,00
COSTA	1.000	10%	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>100%</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá à sócia [REDACTED] **COSTA**, com os poderes e atribuições de sócia administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

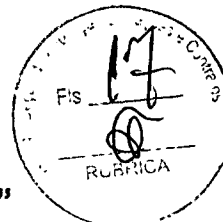
**CLÁUSULA QUINTA – DESIMPEDIMENTO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 13:15 SOB Nº 20170055701.  
PROTOCOLO: 170055701 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701330101. NIRE: 27200535903.  
NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA - ME

SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 07/04/2017  
www.facilita.al.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
"NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA - ME"  
CNPJ: 17.336.061/0001-27 – NIRE: 27200535903**



A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 21/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO**

A sociedade poderá designar administrador não sócio, desde que tenha aprovação de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo pelo exercício da administração da sociedade, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 13:15 SOB N° 20170055701.  
PROTOCOLO: 170055701 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701330101. NIRE: 27200535903.  
NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA - ME

SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 07/04/2017  
www.facilita.al.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**  
**"NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA - ME"**  
**CNPJ: 17.336.061/0001-27 – NIRE: 27200535903**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA, EXCLUSÃO OU MORTE DE SÓCIO QUOTISTA**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (Cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS LUCROS OU PREJUÍZOS**

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Maceió, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió (AL), 08 de MARÇO de 2017.



[Redacted signature area]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 13:15 SOB Nº 20170055701.  
PROTOCOLO: 170055701 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701330101. NIRE: 27200535903.  
NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA - ME

SECRETÁRIO-GERAL  
MACEÍO, 07/04/2017  
www.facilita.al.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
LTDA**

**"NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA ME"**  
**CNPJ: 17.336.061/0001-27 - NIRE: 27200535903**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

██████████ brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, cirurgião, dentista, nascido em 20/09/1969, portador do CPF/MF nº ██████████ e da Carteira de Identidade nº ██████████ inscrito regularmente no Conselho Regional de Odontologia sob nº ██████████ residente e domiciliado na Residencial San Nicolas, 120 Lt. 6 - Serraria - CEP: 57046-361 - Maceió/AL.

██████████ portadora do CPF/MF. nº ██████████ nacionalidade brasileira, natural de Maceió - AL, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 27/10/1977, MÉDICA, RG: ██████████ - SSP-AL, residente e domiciliado Residencial San Nicolas, 120 Lt. 6 - Serraria - CEP: 57046-361 - Maceió/AL.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial: **NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA ME**, e tem sede estabelecida Av. Comendador Gustavo Paiva, 2789 - Sala 908 - Edif. Norcon Empresarial - Mangabelras - CEP: 57031-530 - Maceió - AL, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE nº 27200535903 e inscrita no CNPJ sob nº 17.336.061/0001-27, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social será: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de tomografia; Atividade odontológica; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

E exercerá as seguintes atividades:

**Atividade Principal:**

8640-2/05-Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

**Atividades Secundárias:**

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8640-2/04 - Serviços de tomografia;

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RAZÃO SOCIAL**

A empresa passará girar sob a denominação social: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E MÉDICA LTDA.**

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

██████████, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, nascido em 20/09/1969, portador do CPF/MF nº ██████████ e da Carteira de Identidade nº ██████████, inscrito regularmente no Conselho Regional de Odontologia sob nº ██████████, residente e domiciliado na Residência: San Nicolas, 120 LT 6 - Serraria - CEP 57046-361 - Maceió/AL.

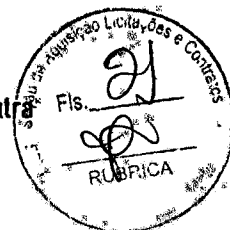
██████████, portadora do CPF/MF nº ██████████, nacionalidade brasileira, natural de Maceió - AL, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 27/10/1977, MÉDICA, RG: ██████████ SSP-AL, residente e domiciliado Residência: San Nicolas, 120 LT 6 - Serraria - CEP 57046-361 - Maceió/AL.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E MÉDICA LTDA**, e têm sede estabelecida Av. Comendador Gustavo Paiva, 2789 - Sala 908 - Edif. Norcon Empresarial - Mangabeiras - CEP 57031-530 - Maceió - AL, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE nº 27200535903 e inscrita no CNPJ sob nº 17.336.061/0001-27, resolvem consolidar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E MÉDICA LTDA**, e tem sede estabelecida Av. Comendador Gustavo Paiva, 2789 - Sala 908 - Edf. Norcon Empresarial - Mangabeiras - CEP 57031-530 - Maceió - AL.

Parágrafo Primeiro - O estabelecimento usa o nome de fantasia: **NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL.**



**Parágrafo Segundo** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem o seguinte objeto social:

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de tomografia; Atividade odontológica; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

E exercem as seguintes atividades:

**Atividade Principal:**

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

**Atividades Secundárias:**

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/04 - Atividade odontológica;

8640-2/04 - Serviços de tomografia;

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE COTAS	PERCENTUAL (%)	VALOR TOTAL (R\$)
[REDACTED]	9.000	90%	9.000,00
[REDACTED]	1.000	10%	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>100%</b>	<b>10.000,00</b>

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá à sócia [REDACTED] com os poderes e atribuições de sócia administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA - DESIMPEDIMENTO**

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela; a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 21/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.




**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO**

A sociedade poderá designar administrador não sócio, desde que tenha aprovação de todos os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo pelo exercício da administração da sociedade, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA, EXCLUSÃO OU MORTE DE SÓCIO QUOTISTA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (Cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS LUCROS OU PREJUÍZOS**

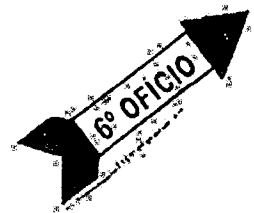
Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Maceió, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

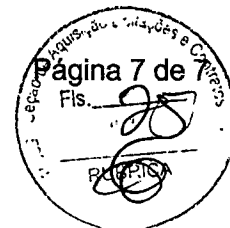
Maceió (AL), 29 de dezembro de 2020.



Tribunal de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro 250 - Centro - Fone: 32 3221-9081  
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



AB140730-AL Confira em: <http://seio.al.jus.br>  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento, de firma e distribuição Azul, reconheço a firma por: por semelhança de Vanio Santos Costa, Karyna Karla Lessa Oliveira Costa, Dou Fa, Miscelâ, 28 de Jan. de 2021, em testemunha da verdade. Tabeila José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada, Maria de Fátima Vieira dos Anjos



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, [REDAZIDO], com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° [REDAZIDO], inscrito no CPF n° [REDAZIDO], DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2021 12:53 SOB N° 20200655949.  
PROTOCOLO: 200655949 DE 13/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100743119. CNPJ DA SEDE: 17336061000127.  
NIRE: 27200535903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2021.  
CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E MÉDICA LTDA



[REDAZIDO]  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO

RECEITA FEDERAL

SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Consulta Prévia: DEFERIDA

Visualizar Dados da Consulta

Visualizar Resultado da Consulta

Análise de Projeto de Arquitetura: EM EXIGÊNCIA

INFORMATIVO

O REQUERENTE DEVE O ANEXO DA VISA DO PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO (PSA) EM 2 VIAS PARA O FUNDAMENTO A SOLICITAÇÃO COMO REQUERIMENTO. CLIQUE EM IMPRIMIR ABAIXO

Preencher Requerimento

Certificado de Inscrição Municipal: EMITIDO

Ver Documento

Alvará de Localização e Funcionamento: EM EXIGÊNCIA

Ver Exigência(s)

Lista de Obrigações

SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO

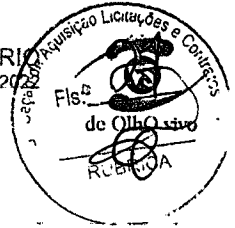
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS  
VIGILANCIA SANITÁRIA DE MACEIÓ - VISA

ALVARÁ SANITÁRIO  
Nº 19484175/2022



### INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA  
ODONTOLÓGICA E MÉDICA LTDA**  
Nome Fantasia: **NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA  
DIGITAL**  
Logradouro: **AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA,  
2789**  
Número: **2789**  
Bairro: **MANGABEIRAS**

CNPJ: **17.336.061/0001-27**  
Protocolo: **ALP2208717638**  
Complemento: **SALA 908, EDIFÍCIO NORCON  
EMPRESARIAL**  
CEP: **57031530**  
Nota : **UNIDADE PRODUTIVA**

Inscrição Municipal: **901377535**  
Cadastro Imobiliário: **29266009**  
Data Emissão: **SEGUNDA, 31 DE  
OUTUBRO DE 2022**  
Valido até: **TERÇA, 31 DE OUTUBRO  
DE 2023**

### LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

### Observações

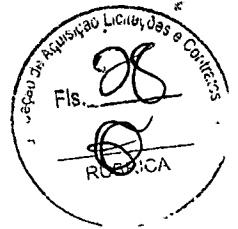
- ALVARÁ SANITÁRIO LIBERADO RT VANIO SANTOS COSTA CRO 1690.
- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo.
- Esta licença deverá ser afixada em local visível.
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://www.facilita.al.gov.br/s/autenticidade/22NSJ2TSUS>



Escaneie o QR Code



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



**ALVARÁ SIMPLIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS -**  
**ASCB**

**Nº 45565**

Nos termos do art. 48, do Decreto nº 57.175/2017 combinado com o art. 8º § 2º, da Portaria nº 178 de 12 junho de 2013 do Comando Geral do CBMAL, atendendo ao art. 2º, inciso II da Resolução CGSIM nº 29 de 29 de novembro de 2012 fica registrado no dia **02/02/2021** que o responsável pelo uso, sob sua responsabilidade, declarou que a edificação abaixo **POSSUI**, conforme o Processo Simplificado nº 35624 cadastrado neste CBM/AL, as medidas básicas de segurança exigidas pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Emergências.

PROCESSO: nº **35624**

NOME FANTASIA: **NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL**

RAZÃO SOCIAL: **NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA**

CNPJ/CPF: **17.336.061/0002-08**

ENDEREÇO: **RUA DR. AFFONSO DE MELO, 118, SALA 008, JATIÚCA, Maceio-AL**

NATUREZA DE OCUPAÇÃO: **H-SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - H6-Clinica e consultório médico e odontológico**

ÁREA CONSTRUÍDA: **65,58 m<sup>2</sup>**

NUM. DE PAVIMENTOS: **1**

O presente ASCB tem validade até **02/02/2022**:

**Observações:**

1. Este ASCB só terá validade se a edificação possuir as seguintes características:

- Possuir área construída total igual ou inferior a 750m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados);*
- Imóvel com máximo 03 (três) pavimentos;*
- Não possuir comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 250 L (duzentos e cinquenta litros);*
- Não demandar utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas);*
- Possuir lotação de até a 100 (cem) pessoas, quando se tratar de local de reunião de público;*
- Não possuir comercialização ou armazenamento de produtos explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio;*
- Se possuir subsolo, este deve ter uso apenas de estacionamento.*

2. As informações omissas ou controversas prestadas pelo representante legal, além de tornar nulo o ASCB, implicará em sanções administrativas, civis e penais conforme legislação em vigor.

3. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso, em caso contrário, o ASCB da edificação será nulo.

Superintendência de Atividades Técnicas, 02/02/2021.

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico  
<http://www.bombeiros.al.gov.br/csar> ou pelo celular, lendo o QR CODE abaixo:





ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE  
ESTADO DA DEFESA SOCIAL CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR



**FACILITA  
ALAGOAS**



## CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO

De acordo com os termos do art. 17º, parágrafo único do Decreto nº 26.414/2014, atendendo a nota 8 item 8.10 da Instrução Técnica nº 40 - Processo Simplificado, seu empreendimento possui atividade econômica de baixo risco e está localizado em uma edificação ou área de risco com área de até 20 m², sendo assim, está isento do Processo Simplificado.

1. A isenção das exigências não impede o proprietário ou responsável pelo uso de atender os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico contidas na IT-40.

2. As informações omissas ou controversas prestadas pelo proprietário ou responsável pelo uso, poderá implicar em sanções administrativas, civis e penais conforme legislação em vigor.

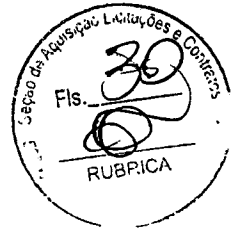
Constato que a empresa NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA - ME, em segunda, 12 de novembro de 2018, inscrito no CNPJ 17.336.061/0001-27, situado na AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2789, bairro MANGABEIRAS, 57031530 e de finalidade 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia ; 8640-2/04 - Serviços de tomografia cumpre os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico contidas na IT-40.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS

Código de Autenticidade: **5HGMASEN**

EMITIDO PELO FACILITA ALAGOAS

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.336.061/0001-27 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/12/2012
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MEDICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA	NÚMERO 2789	COMPLEMENTO SALA 908 EDIF NORCON EMPRESARIAL
CEP 57.037-285	BARRO/DISTRITO MANGABEIRAS	MUNICÍPIO MACEIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF AL
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2023 às 10:32:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MEDICA LTDA**  
**CNPJ: 17.336.061/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:11 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.

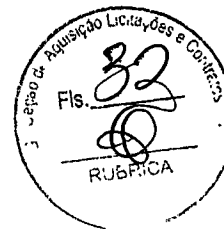
Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **DD0A.0F64.3376.3F97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.336.061/0001-27  
**Razão Social:** NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTD  
**Endereço:** COMENDADOR GUSTAVO PAIVA 2789 / MANGABEIRAS / MACEIO / AL / 57031-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2023 a 07/09/2023

**Certificação Número:** 2023080920051411865204

Informação obtida em 23/08/2023 14:39:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.336.061/0001-27

Certidão n°: 43017559/2023

Expedição: 23/08/2023, às 15:14:44

Validade: 19/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.336.061/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ECONOMIA



FACILITA  
ALAGOAS



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 901377535

**Nome Fantasia:** NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL

**Razão Social:** CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E MÉDICA LTDA

**CNPJ:** 17.336.061/0001-27

**Atividade Principal:** 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/04 - Atividade odontológica, 8640-2/04 - Serviços de tomografia, 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

**Município:** Maceió **Endereço:** AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2789, MANGABEIRAS, SALA 908, EDIFÍCIO NORCON EMPRESARIAL

**CEP:** 57031530

**Local e data:** Maceió, quinta, 05 de novembro de 2020

Secretaria Municipal de Economia

Código de Autenticidade: **NFE3QPVC**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 17.336.061/0001-27

Nome/Contribuinte: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MEDICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

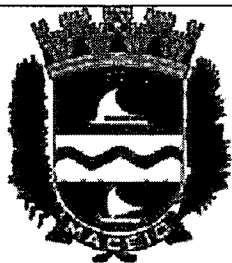
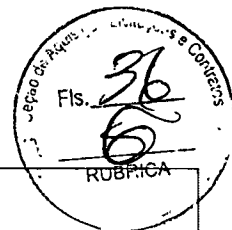
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 22/10/2023

Emitida às 06:57:58 do dia 23/08/2023

Código de controle da certidão: 6095-78CA-B718-4338

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.857.055/23-27

**Contribuinte**

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MEDICA  
LTDA

**CPF/CNPJ**

17.336.061/0001-27

**Endereço**

AVENIDA COMDOR GUSTAVO PAIVA, 2789 - SALA: SALA;CONDOMINIO: NORCON  
EMPRESARIAL;COMPLEMENTO: 908;; BAIRRO MANGABEIRAS, MACEIO/AL - CEP: 57.037-532

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

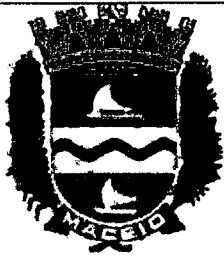
MACEIÓ (MCZ), 20 de Outubro de 2023

Válida até: 18/01/2024

Código de autenticidade: 57E18F8AABE6CCBB

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,  
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.732.073/23-51

**Inscrição**

0901377535

**Contribuinte**

CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E  
MEDICA LTDA

**CPF/CNPJ**

17.336.061/0001-27

**Situação Cadastral**

Ativa

**Endereço**

AVENIDA COMDOR GUSTAVO PAIVA, 2789 - SALA: SALA;CONDOMINIO: NORCON  
EMPRESARIAL;COMPLEMENTO: 908;, BAIRRO MANGABEIRAS, MACEIO/AL - CEP: 57.037-532

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

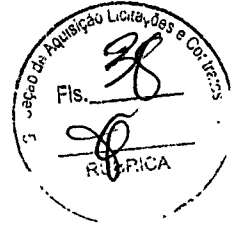
MACEIÓ (MCZ), 23 de Agosto de 2023

Válida até: 21/11/2023

Código de autenticidade: 06273C2087F60FCB

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,  
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003799873

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MEDICA LTDA, residente na AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA 2789, SALA 908 EDIF NORCON EMPRESARIAL, MANGABEIRAS, CEP: 57037-285, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 17.336.061/0001-27 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 23 de agosto de 2023 às 15h22min.

PEDIDO Nº:

0003799873





**Balço Patrimonial de 01/01/2022 a 31/12/2022**

Empresa: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MEDICA LTDA  
CNPJ (MF): 17.336.061/0001-27      Inscrio Estadual:  
NIRE: 27200535903      Data do Registro: 21/12/2012  
Endereo: AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2799 - SALA 908 EDIF NORCON EMPRESARIAL, Mangabeiras - MACEIO - AL, CEP 57037-285

Folha: 2

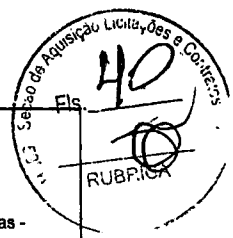
Conta	Descrio	Valor
2	Passivo	162.335,73 C
2.1	Circulante	47.872,61 C
2.1.1	Obrigaoes a Curto Prazo	47.872,61 C
2.1.1.02	Emprstimos e Financiamentos Nacionais	36.575,40 C
2.1.1.02.0001	Banco ...	36.575,40 C
2.1.1.03	Obrigaoes Trabalhistas e Sociais	550,00 C
2.1.1.03.0007	INSS a Recolher	550,00 C
2.1.1.04	Impostos e Contribuioes a Recolher	8.741,37 C
2.1.1.04.0007	IRRF a Recolher	2.555,84 C
2.1.1.04.0009	Simple Nacional a Recolher	6.185,53 C
2.2	Noo Circulante	71.754,80 C
2.2.1	Obrigaoes a Longo Prazo	71.754,80 C
2.2.1.01	Financiamentos	71.754,80 C
2.2.1.01.0001	Banco ...	71.754,80 C
2.3	Patrimnio Lquido	42.708,32 C
2.3.1	Capital Social	10.000,00 C
2.3.1.01	Capital Social Integralizado	10.000,00 C
2.3.1.01.0001	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
2.3.2	Reservas	19.080,00 C
2.3.2.02	Reservas de Lucros	19.080,00 C
2.3.2.02.0001	Reserva Legal	19.080,00 C
2.3.3	Lucros e Prejuizos Acumulados	13.628,32 C
2.3.3.01	Lucros Acumulados	13.628,32 C
2.3.3.01.0002	Lucros do Exercrcio Atual à disposio	13.628,32 C

RECONHECEMOS A EXATIDAO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2022, NA IMPORTANCIA DE R\$ 745.729,89 ( SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)



gov.br



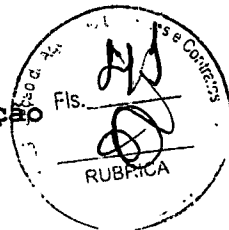


**Balanco Patrimonial de 01/01/2022 a 31/12/2022**

Empresa: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MEDICA LTDA  
CNPJ (MF): 17.336.061/0001-27 Inscricao Estadual:  
NIRE: 27200536903 Data do Registro: 21/12/2012  
Endereço: AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2789 - SALA 908 EDIF NORCON EMPRESARIAL, Mangabeiras - MACEIÓ - AL, CEP 57037-285

Folha: 1

Conta	Descrição	Valor	
1	Ativo	162.335,73	D
1.1	Circulante	13.358,82	D
1.1.1	Disponível	13.358,82	D
1.1.1.01	Caixa	11.859,27	D
1.1.1.01.0001	Caixa Geral	11.859,27	D
1.1.1.02	Bancos C/ Movimento	1.499,55	D
1.1.1.02.0001	Bancos C/ Movimento	1.499,55	D
1.2	Não Circulante	148.976,91	D
1.2.3	Imobilizado	148.976,91	D
1.2.3.03	Móveis e Utensílios	148.976,91	D
1.2.3.03.0001	Móveis e Utensílios	178.772,29	D
1.2.3.03.0002	(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	29.795,38	C



Declaração Original

Período de Apuração: 01/07/2023 a 31/07/2023

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 17.336.061/0001-27  
Nome empresarial: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MEDICA LTDA  
Data de abertura no CNPJ: 21/12/2012  
Optante pelo Simples Nacional: Sim  
Regime de Apuração: Competência  
Nº da Declaração: 17336061202307001

**1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:**

17.336.061/0002-08 UF: AL

**2. Apuração do Simples Nacional****2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	11.680,72	0,00	11.680,72
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	201.087,54	0,00	201.087,54
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	130.699,65	0,00	130.699,65
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	156.489,73	0,00	156.489,73
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)****2.2.1) Mercado Interno**

01/2022	3.652,92	02/2022	12.046,07	03/2022	14.374,92	04/2022	14.614,62
05/2022	15.371,53	06/2022	14.361,06	07/2022	15.279,89	08/2022	14.138,54
09/2022	14.255,08	10/2022	12.819,71	11/2022	13.036,78	12/2022	12.538,61
01/2023	21.840,45	02/2023	17.491,46	03/2023	20.174,61	04/2023	13.297,14
05/2023	14.605,91	06/2023	31.609,36				

**2.2.2) Mercado Externo**

01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00				

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

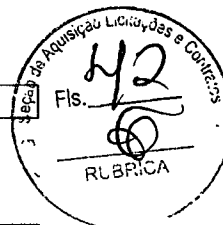
07/2022	12.386,26	08/2022	10.049,41	09/2022	9.556,34	10/2022	10.182,72
11/2022	13.033,70	12/2022	14.537,81	01/2023	8.702,16	02/2023	8.413,61
03/2023	9.387,30	04/2023	8.694,33	05/2023	9.800,54	06/2023	9.507,05
2.3.1) Total de Folhas de Salários Anteriores (R\$)				R\$ 124.251,23			

**2.4) Fator r**

Fator r = 0,61 - Anexo III

**2.5) Valores Fixos**

Não se aplica



**2.6) Resumo da Declaração**

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
11.680,72	647,86

**2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento**

<b>CNPJ Estabelecimento:</b> 17.336.061/0001-27	
Município: MACEIO	UF: AL
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

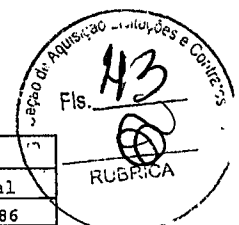
Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao fator "r", sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento								
Receita Bruta Informada: R\$ 6.110,00								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
16,00	14,00	56,19	12,20	173,56	0,00	0,00	127,97	399,92
Parcela 1: R\$ 6.110,00								

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao fator "r", com retenção/substituição tributária de ISS								
Receita Bruta Informada: R\$ 5.570,72								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
14,58	12,76	51,23	11,12	158,25	0,00	0,00	0,00	247,94
Parcela 1: R\$ 5.570,72								

Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 11.680,72								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
30,58	26,76	107,42	23,32	331,81	0,00	0,00	127,97	647,86
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
30,58	26,76	107,42	23,32	331,81	0,00	0,00	127,97	647,86

<b>CNPJ Estabelecimento:</b> 17.336.061/0002-08	
Município: MACEIO	UF: AL
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa



Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
30,58	26,76	107,42	23,32	331,81	0,00	0,00	127,97	647,86

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

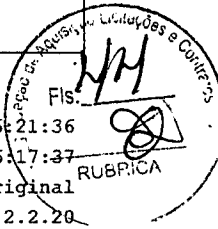
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
30,58	26,76	107,42	23,32	331,81	0,00	0,00	127,97	647,86

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 20/08/2023 16:20:33

Número do Recibo: 01.07.23232.0041330-2

Autenticação: 17408.33603.60102.61990

**1) Informações do Contribuinte**

CNPJ Básico: 17.336.061	Nome Empresarial: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MEDICA LTDA	
Data de Abertura: 21/12/2012	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim

**2) Informações da Apuração 17336061202307001**

Período de Apuração (PA): 07/2023

**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	11.680,72	0,00	11.680,72
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	201.087,54	0,00	201.087,54
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	130.699,65	0,00	130.699,65
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBA)	156.489,73	0,00	156.489,73
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)****2.2.1) Mercado Interno**

Período	Valor	Período	Valor	Período	Valor	Período	Valor
01/2022	3.652,92	02/2022	12.046,07	03/2022	14.374,92	04/2022	14.614,62
05/2022	15.371,53	06/2022	14.361,06	07/2022	15.279,89	08/2022	14.138,54
09/2022	14.255,08	10/2022	12.819,71	11/2022	13.036,78	12/2022	12.538,61
01/2023	21.840,45	02/2023	17.491,46	03/2023	20.174,61	04/2023	13.297,14
05/2023	14.605,91	06/2023	31.609,36				

**2.2.2) Mercado Externo**

Período	Valor	Período	Valor	Período	Valor	Período	Valor
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00				

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Período	Valor	Período	Valor	Período	Valor	Período	Valor
07/2022	12.386,26	08/2022	10.049,41	09/2022	9.556,34	10/2022	10.182,72
11/2022	13.033,70	12/2022	14.537,81	01/2023	8.702,16	02/2023	8.413,61
03/2023	9.387,30	04/2023	8.694,33	05/2023	9.800,54	06/2023	9.507,05

2.3.1) Total de Folhas de Salários Anteriores (R\$) R\$ 124.251,23

**2.4) Fator r**

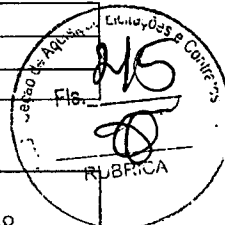
Fator r = 0,61 - Anexo III

**2.5) Valores Fixos**

Não se aplica

**3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas**

<b>CNPJ Estabelecimento:</b> 17.336.061/0001-27	
<b>Município:</b> MACEIO	<b>UF:</b> AL
<b>Sublimite de Receita Anual (R\$):</b> 3.600.000,00	<b>Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS:</b> Não



Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao fator "r", sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 6.110,00

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
16,00	14,00	56,19	12,20	173,56	0,00	0,00	127,97	399,92

Parcela 1: R\$ 6.110,00

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao fator "r", com retenção/substituição tributária de ISS

Receita Bruta Informada: R\$ 5.570,72

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
14,58	12,76	51,23	11,12	158,25	0,00	0,00	0,00	247,94

Parcela 1: R\$ 5.570,72

#### Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 11.680,72

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
30,58	26,76	107,42	23,32	331,81	0,00	0,00	127,97	647,86

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
30,58	26,76	107,42	23,32	331,81	0,00	0,00	127,97	647,86

**CNPJ Estabelecimento:** 17.336.061/0002-08

**Município:** MACEIO

**Sublimite de Receita Anual (R\$):** 3.600.000,00

Nenhuma atividade selecionada

**UF:** AL

**Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS:** Não

#### 4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
30,58	26,76	107,42	23,32	331,81	0,00	0,00	127,97	647,86

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)							
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS
30,58	26,76	107,42	23,32	331,81	0,00	0,00	127,97

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 17336061202307001

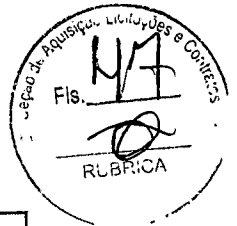
Número: 07202323217761840			Data de Vencimento: 21/08/2023		Data limite para acolhimento: 21/08/2023		
IRPJ	30,58	CSLL	26,76	COFINS	107,42	PIS/PASEP	23,32
INSS/ CPP	331,81	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	127,97
Principal	647,86	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	647,86

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	30,58	União
CSLL	26,76	União
COFINS	107,42	União
PIS	23,32	União
INSS/ CPP	331,81	União
ISS	127,97	MACEIO-AL

2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data

**1. Informações do Contribuinte**

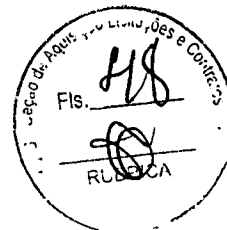
Nome Empresarial <b>CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MEDICA LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>17.336.061/0001-27</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>21/12/2012</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
CNPJ das filiais presentes nesta declaração <b>17.336.061/0002-08 UF: AL</b>	

**2. Resumo da Apuração****2.1 Apuração no Simples Nacional**

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
07/2023	17336061202307001	R\$ 11.680,72	R\$ 647,86	R\$ 0,00	R\$ 647,86

**3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D**

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) <b>20/08/2023 16:20:33</b>
CPF do Responsável [REDACTED]
IP do Usuário <b>179.235.167.228</b>
Número de Série do Certificado Digital <b>0B04 C62B DB68 4109 8CF6 7B00 B317 906A</b>
Número do Recibo <b>01.07.23232.0041330-2</b>
Autenticação <b>17408.33603.60102.61990</b>



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 17.336.061/0001-27  
**NOME EMPRESARIAL:** CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MEDICA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

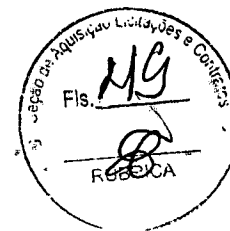
**Nome/Nome Empresarial:** [REDACTED]  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** [REDACTED]  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/06/2022 às 10:58 (data e hora de Brasília).

Data da consulta: 08/11/2022 09:51:40



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 17.336.061/0001-27

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MEDICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
21/12/2012	31/12/2018	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

 Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

**Voltar**

**Gerar PDF**



Data: 17/07/2021

## Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 0814199 Nome Fantasia: NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA CNPJ: 17.336.061/0001-27  
Nome Empresarial: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA Número: 2789 Complemento: SL 908 EDF NORCON  
Bairro: MANGABEIRAS Município: 270430 - MACEIO UF: AL  
CEP: 57037-285 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ██████████  
Cadastrado em: 10/07/2021 Atualização na base local: 05/07/2021 Última atualização Nacional: 16/07/2021

## Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 12:00

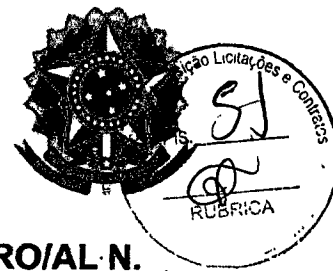
Data desativação: --

Motivo desativação: --



# AL

CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA  
DE ALAGOAS



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/AL N. 01501/2022.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA-ME** inscrita no CNPJ **17.336.061/0001-27**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob número **AL-EPAO-120** no livro **CP1**, folha **100** desde **06/02/2013**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 30 de setembro de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 30/10/2023

[REDACTED]  
[REDACTED], CD  
**Conselheiro Presidente CRO-AL**



Chave de autenticidade: 17ab0f8f-16c9-40bc-8f4c-838cd2354f02  
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:  
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



CNPJ/CPF: 17.336.061/0001-27  
Protocolo: ALP2006602370



**SIGFÁCIL**

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**Consulta Prévia:** DEFERIDA

Visualizar Dados da Consulta

Visualizar Resultado da Consulta

**Análise de Projeto de Arquitetura:** EM EXIGÊNCIA

**INFORMATIVO**

O REQUERENTE DEVE COMPARECER À LISA COM O PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO (PBA) E PLANILHAS PARA DAR AMPLAÇÃO A SUAS CITAÇÕES COM O REQUERIMENTO ANEXADO (IMPRIMIR ABAIXO)

Presenciar Requerimento

**Certificado de Inscrição Municipal:** EMITIDO

Ver Documento

**Alvará de Localização e Funcionamento:** EM EXIGÊNCIA

Ver Exigências

Lista de Obrigações

SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO

### RECEITA FEDERAL

SAIBA MAIS + EXIBIR CONTEÚDO







AL

CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA  
DE ALAGOAS



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/AL N. 01499/2022.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). [REDACTED], portador do C.P.F. [REDACTED], inscrito na categoria **CIRURGIÃO DENTISTA**, nascido(a) em **20/09/1969**, natural de **Maceió - AL**, filho(a) de [REDACTED] encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS, sob o número [REDACTED], no livro **6**, folha **51V** desde **11/07/1995**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **RADIOLOGIA**
- **ODONTOLOGIA LEGAL**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Maceió, 30 de setembro de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **30/10/2023**

[REDACTED]  
[REDACTED], CD  
**Conselheiro Presidente CRO-AL**



Chave de autenticidade: **721390b0-1356-4022-8c50-f503915160d3**  
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:  
<https://cro-al.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

56  
Fis. \_\_\_\_\_  
Seção \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições e tendo em vista a  
conclusão do Curso de **GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**  
em **10/09/1994**, confere o título de **CIRURGIÃO - DENTISTA**  
a \_\_\_\_\_, de nacionalidade **brasileira**  
natural de **Maceió / Alagoas**, nascido(a) a **20 de setembro de 1969**,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº **837.168**, expedida pelo(a) **Secretaria de**  
**Segurança Pública do Estado de Alagoas** e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que  
possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió, 07 de novembro de 1994

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Graduação

\_\_\_\_\_  
Diplomado

\_\_\_\_\_  
Reitor

O Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu: Mestrado em Odontologia, com Área de Concentração em Clínica Odontológica, foi criado pela Resolução Nº 005/2004 - ConSUn/UnP em 04/02/2004 e recomendado pela CAPES através do Ofício nº 292/2003/CTC/CAPES em 12/12/2003.

O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Odontologia - foi reconhecido através da Portaria MEC Nº 2.609, de 25/08/2004, publicado no DOU nº 165, de 26/08/2004, Seção 1, página 20.

**UNIVERSIDADE POTIGUAR - UnP**  
Mentida pela Associação Potiguar de Educação e Cultura - APEC  
Credenciada através do Decreto Presidencial de 19/12/98.  
Publicado no Diário Oficial da União de 20/12/98, Seção 1.

Diploma Registrado no livro PÓS-01 sob o nº POS-033 fls. 11, em 18/10/2007, nos termos do §1º, Art. 48 da Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Controle Geral nº 033, fls: 01  
Processo nº 2502/2007  
Setor de Registro, 18/10/2007.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Registro

\_\_\_\_\_  
Secretário Geral

000061



# Certificado

O Presidente da ABO-AL (Associação Brasileira de Odontologia - Seção AL),  
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, certifica que:

██████████  
brasileiro, natural de Maceló-AL, nascido a 20 de setembro de 1969, ██████████  
CRO Nº ██████████ concluiu o Curso de Especialização (nível Lato Sensu) em  
**ODONTOLOGIA LEGAL**  
realizado no período de 12 de novembro de 2007 a 10 de janeiro de 2009 com a carga  
horária de 660 horas.

Maceló-AL, 22 de novembro de 2010.

██████████  
Presidente da ABO-AL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA  
SEÇÃO ALAGOAS  
Escola de Aperfeiçoamento Profissional  
REGISTRO DE CERTIFICADO  
Registro no Livro 04, Fls. 154, Data 20/11/2010  
Maceló-AL, 22 de Novembro de 2010

PORTARIA CFO-SE-423/2009

HISTÓRICO ESCOLAR (CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ODONTOLOGIA LEGAL)

NOME:	VANHO SANTOS COSTA
FILIAÇÃO:	Rosival Costa e Maria Lúcia Santos Costa
CURRÍCULO (A) BASTANTE DIPLOMADO (A) PELO (A)X:	Universidade Federal de Alagoas-UFAL

I-ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:		680 horas
Parte Prática		340 horas
Parte Teórica		340 horas
II-ÁREA CONEXA:		75 horas
Parte Prática		15 horas
Parte Teórica		60 horas
III- DISCIPLINAS OBRIGATORIAS:		165 horas

I - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

DISCIPLINA	C.HORARIA TOTAL	C.H.PRÁTICA	C.H.TEÓRICA	CONCEITO	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Dentologia Odontológica	210	160	50	A	Rogério Debonatelli Zambonato	Doutor
Odontologia Legal Aplicada	220	170	50	B	Adriana Paula de Andrade da C. e Silva	Mestre
Orientação para o Exercício Profissional	50	30	20	B	Hilberio Cardoso Lima	Especialista

II - ÁREA CONEXA

DISCIPLINA	C.HORARIA TOTAL	C.H.PRÁTICA	C.H.TEÓRICA	CONCEITO	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Anatomia de Cabeça e Pescoço	30	15	15	A	Fernando José Canalle de Lima	Mestre
Introdução à Cabeça do Dentista	30	-	30	A	Augusto de Oliveira Galvão Sobrinho	Advogado
Emergências Médicas em Odontologia	15	-	15	A	Sérgio Maria Wanderley Naves	Mestre

III - DISCIPLINAS OBRIGATORIAS

DISCIPLINA	C.HORARIA	CONCEITO	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Ética e Legislação Odontológica	30	B	Hilberio Cardoso Lima	Especialista
Metodologia do trabalho científico	60	A	Vera Amélia Sousa Leite	Mestre
Biostaca	15	A	Hilberio Cardoso Lima	Especialista
Tema de monografia: A importância da Radiologia na Odontologia Legal				Conselho - C
Média Final:				7



**CARGA HORÁRIA**  
 Área de concentração 578 horas  
 - Parte prática 468 horas  
 - Parte teórica 90 horas  
 Área de Domínio Conexo 86 horas  
**TOTAL 634 horas**

**APROVEITAMENTO**  
 Disciplinas Freq. Notas

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO**

Fundamentos da Radiologia Odontológica 100% 9,0  
 Técnicas Radiográficas 100% 10,0  
 Interpretação Radiológica 100% 10,0

**ÁREA DE DOMÍNIO CONEXO**

Bioquímica Bucal 100% 9,0  
 Histologia em Embriologia Bucal 100% 9,0  
 Osteologia Crânio Facial 100% 10,0  
 Periodontia 100% 9,0  
 Patologia Buco Dental 100% 10,0  
 Imunologia e Microbiologia Bucal 100% 9,0

**MONÓGRAFIA 100% 10,0**

**APROVADO COM A MÉDIA FINAL**

9,5 (nove e meio)

DECLARAÇÃO FINAL DE ODONTOLOGIA  
 Especialidade Radiologia  
 Resolução FPO 16543 Anexo 5 Publicado no Livro 22/03  
 nº 52 SR-E 1644/04  
 Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Cursos  
 Publicado no Livro 1, Folha 140 em 20/02/2004  
 Maceió, 20 de Fevereiro de 2004  
 [Assinatura]



**CENTRO BAIANO DE ESTUDOS ODONTOLÓGICOS**

Convênio com a Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia

**CERTIFICADO**

Certificamos que o CD. [Redacted] filho do Sr. [Redacted] da Sr. [Redacted], nascido em 20 de setembro de 1969, natural de Maceió - AL, concluiu nos termos da Resolução [Redacted] de 17 de Novembro de 1995, o Curso de Especialização em Radiologia, promovido pelo CEBEO - Centro Baiano de Estudos Odontológicos durante o período de 29 de maio de 2002 a 17 de maio de 2003.

Salvador, 12 de Março de 2004

[Redacted]  
**COORDENADOR**

[Redacted]  
**DIRETOR-PRESIDENTE**



Sociedade Regional de Ensino e Saúde  
Faculdade São Leopoldo Mandic



### Centro de Pesquisas Odontológicas São Leopoldo Mandic

O Diretor Geral do Centro de Pesquisas Odontológicas São Leopoldo Mandic,  
no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão,  
em 19 de dezembro de 2018, do Curso de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas, confere o Título de  
**Doutor em Ciências Odontológicas -  
na Área de Clínicas Odontológicas a**

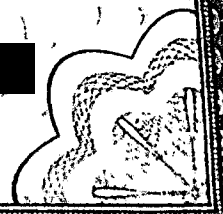
██████████  
brasileiro, natural do estado de Alagoas, nascido (a) em 20 de setembro de 1969 ██████████  
de acordo com a defesa pública de tese homologada pelo Conselho Superior  
em 26 de fevereiro de 2019 e, para constar, manda expedir-lhe o presente Diploma.

Campinas, 05 de março de 2019

██████████

██████████  
Diplomado

██████████  
Diretor Geral



CENTRO DE PESQUISAS ODONTOLÓGICAS  
SÃO LEOPOLDO MANDIC  
SECRETARIA GERAL

Diploma Registrado por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Resolução nº 7, de 11 de Dezembro de 2017, Cap. II, Art. 8, parágrafo III.

Registro sob o Nº 3688

Livro Nº 88 Folha Nº 88

Campinas, 03 de março de 2019

██████████  
██████████

Curso reconhecido conforme Portaria n.º 1077/2012, publicada no D.O.U de 03/09/2012.

007864



### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro de que inexistem fatos impeditivos para habilitação e que me obrigo a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior.

OCS	
Empresa: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MÉDICA LTDA	CNPJ:17.336.061/0001-27
Representante: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

PSA	
Representante:	CPF:

Maceió-AL, 28 de agosto de 2023.

[REDACTED]



[REDACTED]

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei Nr 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

OCS	
Empresa: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MÉDICA LTDA	CNPJ: 17.336.061/0001-27
Representante: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

PSA	
Representante:	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	x



Maceió-AL 28 de agosto de 2023

[REDACTED]

[REDACTED]

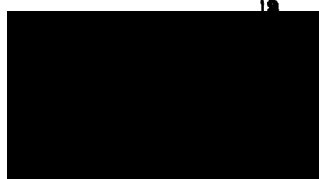
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

OCS	
Empresa: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MÉDICA LTDA	CNPJ: 17.336.061/0001-27
Representante: 	CPF: 

PSA	
Representante:	CPF:

Maceió-AL, 28 de agosto de 2023.





**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS DE ACORDO COM O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 1991.**

Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

OCS	
Empresa: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MÉDICA LTDA	CNPJ: 17.336.061/0001-27
Representante: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Maceió-AL, 28 de agosto de 2023.

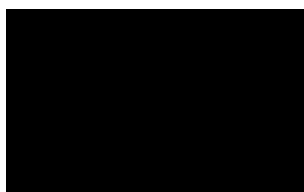
[REDACTED]

[REDACTED]

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR / MILITAR NO QUADRO FUNCIONAL

A Clínica de Radiologia Médica e Odontológica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº nº17.336.061/0001-27 sediada na Av. Gustavo Paiva, 2789 – Edif. Norcon empresarial – Sala 13, Cep 57037-532, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme § 1º do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Maceió, AL, 28 de agosto de 2023.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/10/2023 10:40:13

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MEDICA LTDA**  
CNPJ: **17.336.061/0001-27**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.336.061/0001-27 DUNS®: 902241339  
Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MEDICA LTDA  
Nome Fantasia: NERO RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA DIGITAL LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/10/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

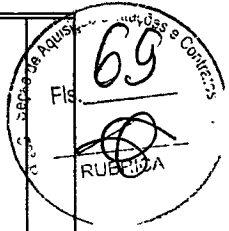
I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica



**ANEXO IX-F**  
**59º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**Vistoria Técnica**

<b>Diagnóstico por imagem</b>	
Nome: <i>Muro Radiologia e Tomografia Digital LTDA</i>	Natureza: <i>Radiologia Odontológica</i>
Endereço: <i>Av. Comendador Gustavo Rouse, 2789</i>	CNPJ: <i>17.336.081/0001-27</i>
Município: <i>Macajá - AL</i>	UF: <i>Alagoas</i>
Diretor Técnico: [REDACTED]	CRM: [REDACTED]
Diretor Clínico: [REDACTED]	CRM: [REDACTED]
e-mail: <i>newmacedo@gmail.com</i>	Telefones/Fax: <i>3327-9047</i>
Contato durante a vistoria: <i>Vânio Santos Costa</i>	CEP: <i>57037-532</i>
<b>Médicos: 0 (Zero)</b> <b>Enfermeiros: 0 (Zero)</b> <b>Técnicos: 2</b> <b>Administradores: 1</b> <b>Outros: <i>Dentistas: 3</i></b>	
<i>Complemento endereço: Edifício Norcen Empresarial, Sala 13   Munguba/AL.</i>	
<b>Itens Avaliados</b>	
Alvará da Vigilância Sanitária atualizado	Sim (X) Não ( )
Licença de funcionamento	Sim (X) Não ( )
Registro no CRM	Sim (X) Não ( )
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)	Sim (X) Não ( )
Comissão de revisão de laudos	Sim (X) Não ( )
DML (depósito para material de limpeza)	Sim ( ) Não (X)
Seleção de lixo conforme protocolo da Anvisa	Sim (X) Não ( )
Arquivo	Sim ( ) Não (X)
Almoxarifado	Sim ( ) Não (X)
Utilização de EPI de acordo com a ABNT	Sim (X) Não ( )
Escada	Sim (X) Não ( )
Elevador	Sim (X) Não ( )
Sinalização conforme ABNT	Sim (X) Não ( )
Ventilação adequada	Sim (X) Não ( )
Iluminação adequada	Sim (X) Não ( )
<b>Observações:</b>	
<i>CRD - Clínica Odontológica (Radiologia), nº 120</i>  <i>Tudo é feito digital.</i>  <i>Digital - Nenhum.</i>	



Equipamentos de segurança conforme a ABNT	Sim (X) Não ( )	
Higienização adequada	Sim (X) Não ( )	
Possui manuais de rotinas e procedimentos acessível em todas as áreas	Sim (X) Não ( )	
Possui padrões sobre normas e rotinas de prevenção de infecção	Sim (X) Não ( )	
Registro do número de exames de rotina	Sim (X) Não ( )	

**Diagnóstico por imagem**

**Itens Avaliados**

**Observações:**

Registro do número de exames não retirados	Sim (X) Não ( )	
Padronização de laudos	Sim (X) Não ( )	
Manutenção preventiva dos equipamentos	Sim (X) Não ( )	
Sala administrativa	Sim (X) Não ( )	
Piso e paredes laváveis	Sim (X) Não ( )	
Sala de exames c/ proteção contra radiação	Sim (X) Não ( )	
Possui sistema de mensuração de satisfação do cliente	Sim (X) Não ( )	
Sala de preparo de contrastes	Sim ( ) Não (X)	Não se aplica.
Sala de preparo de pacientes	Sim ( ) Não (X)	Não se aplica.
Área de comando	Sim (X) Não ( )	
Sala de indução anestésica e recuperação de exames	Sim ( ) Não (X)	Não se aplica.
Sala de espera para acompanhantes	Sim (X) Não ( )	
Laboratório de processamento de chapas e filmes	Sim ( ) Não (X)	Processamento totalmente digital.
Arquivo de chapas e filmes	Sim ( ) Não (X)	Processamento totalmente digital.
Medicina Nuclear	Sim ( ) Não (X)	Não se aplica.
Radiodiagnóstico	Sim (X) Não ( )	
Ultra-sonografia	Sim ( ) Não (X)	Não se aplica.
Tomografia Computadorizada	Sim (X) Não ( )	Densitômetro óptico.
Mamografia	Sim ( ) Não (X)	Não se aplica.



Indicada.

**PARECER FINAL**

Sou o parecer responsável que a clínica Nova Podologia e Terapias Digitais LTDA seja credenciada por  
opostas condições mencionadas na vitória realizada.

**RESPONSÁVEL(S) PELA VITÓRIA TÉCNICA**

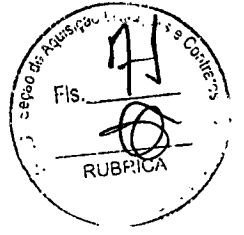
[Redacted]

VISTORADOR (FUSEL)

[Redacted]

RESPONSÁVEL TÉCNICO (OCS)

Data: 06/11/2023





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 73/2023**

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E MÉDICA LTDA.**

OBJETO: prestação de serviços de imagiologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA : 11/12/2023 à 11/12/2028.

PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71  
CREDENCIAMENTO Nº: **73/2023**

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 04/2023 - SAMMED/FuSEx.

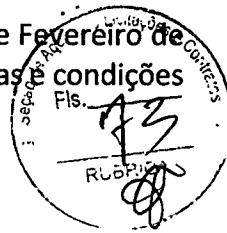
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 11/2023 – PNCP  
\_\_/\_\_/2023.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: \_\_ de \_\_/\_\_/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO] nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2022, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.336.061/0001-27, estabelecida à Avenida Gustavo Paiva, nº 2789, Bairro Mangabeiras, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr. [REDAZIDO], CPF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de

2011; Portaria Nr 186-DGP, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 372, de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na prestação de serviços de **diagnóstico por imagens, em clínicas especializadas de Imaginologia**, em caráter complementar

1.2. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico e o ANEXOS II (Tabelas referênciais) ao Edital nº01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento:

Código CBHPM 2016	Serviços/ especialidade
81000405	RADIOGRAFAIA PANORÂMICA
81000294	LEVANTAMENTO RADIOGRÁFICO (EXAME RADIODÔNTICO)
81000340	RADIOGRAFIA DA ATM
81000367	RADIOGRAFIA DA MÃO E PUNHO - CARPAL
81000375	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL -BITI-WING
81000421	RADIOGRAFIA PERIAPICAL
81000472	TELERRADIOGRAFIA
81000840	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO
81000308	MODELO ORTODÔNTICO
81000278	FOTOGRAFIA
41001052	TOMOGRAFAIA COMPUTADORIZADA POR REGIÃO
41001044	TOMOGRAFIA – ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES

1.2.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento e com a mesma publicidade dada ao presente Edital.

1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 ANEXOS II do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).

1.4. Os exame e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEx do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:

- 2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).
- 2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.

## 2.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.2.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).
- 2.2.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.
- 2.2.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).
- 2.2.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.
- 2.2.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.
- 2.2.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCSPSA, do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e ao Processo de Inexigibilidade 11/2023-Credenciamento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



#### 4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 4.1.1. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** os credenciamentos serão realizados diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59º Batalhão de Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e PREÇOS estabelecidas no presente Edital.
- 4.1.2. **DEMANDA DO CREDENCIADO:** será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo-se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.
- 4.1.3. **PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS:** O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:
- CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,
  - Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/59ºBIMtz) - ANEXOS II do edital.
  - Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023.

#### 4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

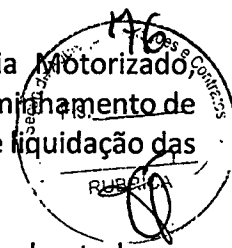
- 4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer Técnico nº 73 – DRAS/DSAU de 15/03/23.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 5.1. A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.



5.2. A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.



5.2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.

5.3. Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.

5.4. O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.

5.4.1. O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE, exceto nos casos de comprovada urgência e ou emergência, situação esta em que o Médico Auditor do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado deverá ser contatado pelo CREDENCIADO para tomar conhecimento da situação e, se for o caso, autorizar verbalmente o procedimento, providenciar a Guia de autorização do SIRE no prazo de 24 horas e controlar a emissão da mesma.

5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.

5.4.3. Nos termos da Resolução Nº 1.958/2010-CFM, de 10 de janeiro de 2011, o CREDENCIADO deverá considerar que, para fins de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais, quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando, pois, cobrança de honorário nem emissão de nova guia de encaminhamento.

5.4.3.1. Existe a possibilidade do atendimento de distinta doença no mesmo paciente, o que caracteriza novo ato profissional passível de cobrança de novos honorários médicos.

5.4.3.2. No caso de alterações de sinais e/ou sintomas que venham a requerer nova anamnese, exame físico, hipóteses ou conclusão diagnóstica e prescrição terapêutica o procedimento deverá ser considerado como nova consulta e dessa forma ser remunerado.

5.4.3.3. Nas doenças que requeiram tratamentos prolongados com reavaliações e até modificações terapêuticas, as respectivas consultas poderão, a critério do médico assistente, ser cobradas.

5.4.3.4. Fica estipulado, como referência para fins de RETORNO DE CONSULTAS, o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da consulta originária, desde que o beneficiário procure o CREDENCIADO para agendar consulta com o profissional assistente dentro desse prazo.

5.5. Os procedimentos médicos complementares serão prestados diretamente por profissional da própria OCS ou terceirizados, quando necessário, caracterizando-se como executores dos serviços, sob responsabilidade do CREDENCIADO:

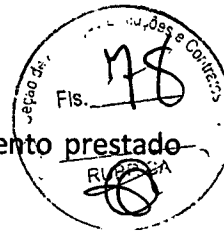


- 5.5.1. Os membros do corpo clínico do CREDENCIADO;
  - 5.5.2. O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
  - 5.5.3. O autônomo que presta serviço ao CREDENCIADO, em caráter regular;
  - 5.5.4. Organizações Cíveis ou Profissionais de Saúde prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, vinculados à OCS, contratados pelo CREDENCIANTE; e
  - 5.5.5. O instrumentador técnico nos casos de cirurgias e outros procedimentos médicos que necessitem de tais especialidades.
- 5.6. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREDENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.
- 5.7. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREDENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.
- 5.8. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.
- 5.9. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE.
- 5.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.
- 5.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
- 5.12. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 5.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.
- 5.14. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o Art. 10 da Portaria nº 048-DGP/2008.

## 6. CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DAS PARTES

- 6.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento **prestado** dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.
- 6.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.
- 6.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.
- 6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

## 7. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

- 7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.
- 7.2. As OCS/PSA poderão apresentar propostas de PACOTES DE PROCEDIMENTOS (inclusos honorários e materiais/medicamentos), que serão analisados e poderão ser aceitas pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do Termo de Contrato de Credenciamento ou a posteriori, por meio de Apostilamento, desde que se traduzam em menor custo para a Administração Pública.

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Edital será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
- 8.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente **mensal**.
- 8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e lisura, nos seguintes termos:
  - 8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;

8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias para atendimentos continuados e de **30 (trinta)** dias para demais serviços, a partir do atendimento prestado.

Atas e Contas  
Fis.  
RUBRICADO

8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.

8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e [contratos.fusex.pmgu59bimtz@gmail.com.br](mailto:contratos.fusex.pmgu59bimtz@gmail.com.br)). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no prazo máximo de **10(dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.

8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.

8.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminará os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado;

8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de **5 (cinco)** dias, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de **15(quinze)** dias, para definição do valor final da fatura.

8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.

8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail [auditoriafusex59bimtz@gmail.com](mailto:auditoriafusex59bimtz@gmail.com)

8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:

POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ

End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL

CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da nota fiscal.

8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;

8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) na data de realização do atendimento.

8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.

8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sites eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.



8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.

8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.

8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.

8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo

administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.



## 9. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.
- 9.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do “Referencial de Custos de Serviços de Saúde”, pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).
- 9.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União.
- 9.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no item 5 do Edital.
- 9.5. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou solicitará o descredenciamento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato tem a vigência de **5(cinco) anos** após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições.
- 10.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), nas seguintes rubricas:

EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA
300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFCTOCSA-FC - OCS/C
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFCTPRSA-FC - PSA
300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C - FEx
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SACIVPRSA-PASS - PSA - FEx
300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/C

300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb	PSA
401091	2	063164	0250270013	339147	D8SAFUSPRSA	RUBRICA



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.
- 12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.



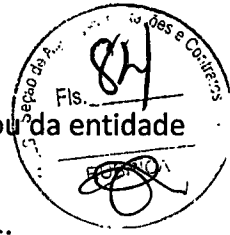
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do

contrato;

14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;

14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência estabelecido no Termo de Credenciamento, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/recisão.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;

15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;

15.5. Emitir as "GE" – Guia de Encaminhamento.

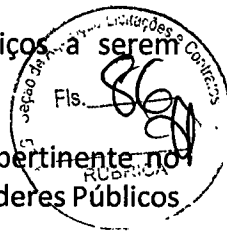
- 15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as "GE" no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.
- 15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, conforme regras previstas neste Projeto Básico;
- 15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidade com os procedimentos instituídos em sua normatização interna;
- 15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;
- 15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;
- 15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;



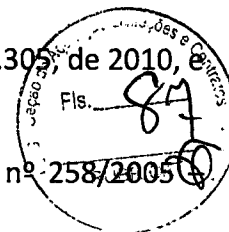
## 16. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEx, PASS, Ex-Cmb e FC;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;
- 16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;

- 16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as recomendações da boa técnica;
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- 16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:
- 16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- 16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);



- 16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e Decreto nº 7.404, de 2010;
- 16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);
- 16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.



## **17. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS**

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro, ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art 9 da Lei 14.133/2021).

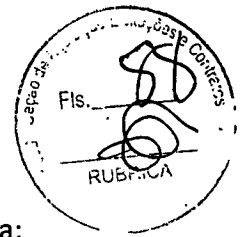
## **18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.
- 18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;
- 18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.
- 18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

## **19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

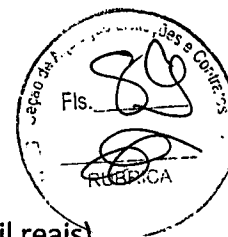
- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 19.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação

profissional exigidas;



- 19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 19.2.6. A satisfação do público usuário.
- 19.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.5. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.
- 19.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico- operativa, ou para fins de auditoria.
- 19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.
- 19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes

e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.




## 20. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 20.1. O valor total da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- 20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.
- 21.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato de Credenciamento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Maceió, AL, 8 de dezembro de 2023.

  
Ordenador de despesas do 59º BIMtz

  
Representante Legal do Contratado

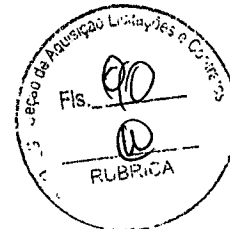
TESTEMUNHAS:

 - 2º Sgt R1

 - 3º SGT



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



### TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 73/2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E MÉDICA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de imagiologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 15/01/2024 à 15/01/2029.

PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71  
CREDENCIAMENTO Nº: **73/2023**

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 04/2023 - SAMMED/FuSEx.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 90018/2023 – PNCP - 03/01/2023.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: 4 de 05/01/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO] nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2022, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.336.061/0001-27, estabelecida à Avenida Gustavo Paiva, nº 2789, Bairro Mangabeiras, Maceió-AL, neste ato representada pela Sra. [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro e 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de

13 de outubro de 2011; Portaria Nr 186-DGP, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 372, de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na prestação de serviços de **diagnóstico por imagens, em clínicas especializadas de Imaginologia**, em caráter complementar

1.2. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico e o ANEXOS II (Tabelas referênciais) ao Edital nº01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento:

Código CBHPM 2016	Serviços/ especialidade
81000405	RADIOGRAFAIA PANORÂMICA
81000294	LEVANTAMENTO RADIOGRÁFICO (EXAME RADIODÔNTICO)
81000340	RADIOGRAFIA DA ATM
81000367	RADIOGRAFIA DA MÃO E PUNHO - CARPAL
81000375	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL -BITI-WING
81000421	RADIOGRAFIA PERIAPICAL
81000472	TELERRADIOGRAFIA
81000840	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO
81000308	MODELO ORTODÔNTICO
81000278	FOTOGRAFIA
41001052	TOMOGRAFAIA COMPUTADORIZADA POR REGIÃO
41001044	TOMOGRAFIA – ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES

1.2.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento e com a mesma publicidade dada ao presente Edital.

1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 ANEXOS II do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).

1.4. Os exame e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEx do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:

- 2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).
- 2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.

## 2.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.2.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).
- 2.2.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.
- 2.2.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).
- 2.2.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.
- 2.2.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.
- 2.2.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

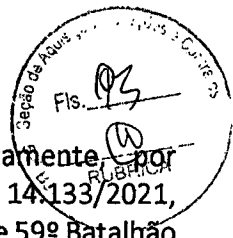
## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCSPSA, do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e ao Processo de Inexigibilidade 90018/2023-Credenciamento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



#### 4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



4.1.1. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** os credenciamentos serão realizados diretamente por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59ª Batalhão d Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e PREÇOS estabelecidas no presente Edital.

4.1.2. **DEMANDA DO CREDENCIADO:** será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo-se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.

4.1.3. **PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS:** O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:

- a) CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) , tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,
- b) Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/59ªBIMtz) - ANEXOS II do edital.
- c) Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023.

#### 4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018 ; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer Técnico nº 50 – DRAS/DSAU de 22/02/23, Parecer Técnico nº 73 – DRAS/DSAU de 15/03/23.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.



- 5.2. A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.
- 5.2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.
- 5.3. Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.
- 5.4. O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.
- 5.4.1. O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE, exceto nos casos de comprovada urgência e ou emergência, situação esta em que o Médico Auditor do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado deverá ser contatado pelo CREDENCIADO para tomar conhecimento da situação e, se for o caso, autorizar verbalmente o procedimento, providenciar a Guia de autorização do SIRE no prazo de 24 horas e controlar a emissão da mesma.
- 5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.
- 5.4.3. Nos termos da Resolução Nº 1.958/2010-CFM, de 10 de janeiro de 2011, o CREDENCIADO deverá considerar que, para fins de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais, quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando, pois, cobrança de honorário nem emissão de nova guia de encaminhamento.
- 5.4.3.1. Existe a possibilidade do atendimento de distinta doença no mesmo paciente, o que caracteriza novo ato profissional passível de cobrança de novos honorários médicos.
- 5.4.3.2. No caso de alterações de sinais e/ou sintomas que venham a requerer nova anamnese, exame físico, hipóteses ou conclusão diagnóstica e prescrição terapêutica o procedimento deverá ser considerado como nova consulta e dessa forma ser remunerado.
- 5.4.3.3. Nas doenças que requeiram tratamentos prolongados com reavaliações e até modificações terapêuticas, as respectivas consultas poderão, a critério do médico assistente, ser cobradas.
- 5.4.3.4. Fica estipulado, como referência para fins de RETORNO DE CONSULTAS, o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da consulta originária, desde que o beneficiário procure o CREDENCIADO para agendar consulta com o profissional assistente dentro desse prazo.
- 5.5. Os procedimentos médicos complementares serão prestados diretamente por profissional da própria OCS ou terceirizados, quando necessário, caracterizando-se como executores dos serviços, sob responsabilidade do CREDENCIADO:



- 5.5.1. Os membros do corpo clínico do CREDENCIADO;
  - 5.5.2. O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
  - 5.5.3. O autônomo que presta serviço ao CREDENCIADO, em caráter regular;
  - 5.5.4. Organizações Cíveis ou Profissionais de Saúde prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, vinculados à OCS, contratados pelo CREDENCIANTE; e
  - 5.5.5. O instrumentador técnico nos casos de cirurgias e outros procedimentos médicos que necessitem de tais especialidades.
- 5.6. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREDENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.
  - 5.7. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREDENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.
  - 5.8. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.
  - 5.9. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE.
  - 5.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.
  - 5.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
  - 5.12. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
  - 5.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.
  - 5.14. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o Art. 10 da Portaria nº 048-DGP/2008.
- 6. CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DAS PARTES**
- 6.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

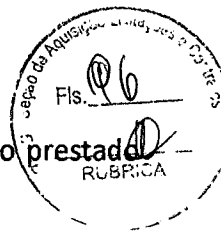
- 6.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.
- 6.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.
- 6.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.
- 6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

## 7. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

- 7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.
- 7.2. As OCS/PSA poderão apresentar propostas de PACOTES DE PROCEDIMENTOS (inclusos honorários e materiais/medicamentos), que serão analisados e poderão ser aceitas pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do Termo de Contrato de Credenciamento ou a posteriori, por meio de Apostilamento, desde que se traduzam em menor custo para a Administração Pública.

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Edital será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
- 8.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente mensal.
- 8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e lisura, nos seguintes termos:
- 8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;



8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias para atendimentos continuados e de **30 (trinta)** dias para demais serviços, a partir do atendimento prestado.

8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.

8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e [contratos.fusex.pmgu59bimtz@gmail.com.br](mailto:contratos.fusex.pmgu59bimtz@gmail.com.br)). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no prazo máximo de **10(dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.

8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.

8.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminará os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado;

8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de **5 (cinco)** dias, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de **15(quinze)** dias, para definição do valor final da fatura.

8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.

8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail [auditoriafusex59bimtz@gmail.com](mailto:auditoriafusex59bimtz@gmail.com)

8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:

POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ

End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL

CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da nota fiscal.

8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;

8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) na data de realização do atendimento.

8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.

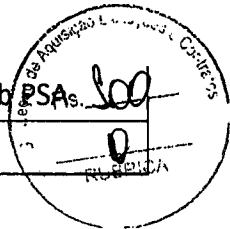


- 8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.
- 8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.
- 8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.
- 8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:  
$$I = (TX/100)/365$$
$$EM = I \times N \times VP$$
onde: I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo





300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb	PSAs
401091	2	063164	0250270013	339147	D8SAFUSPRSA	



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.
- 12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:

14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do



contrato;

14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;

14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/recisão.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;

15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;

15.5. Emitir as "GE" – Guia de Encaminhamento.

15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as "GE" no prazo máximo de 2

(dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.



- 15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, conforme regras previstas neste Projeto Básico;
- 15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidade com os procedimentos instituídos em sua normatização interna;
- 15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;
- 15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;
- 15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEx, PASS, Ex-Cmb e FC;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;
- 16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;
- 16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem

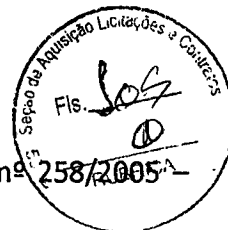
executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as recomendações da boa técnica;
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- 16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:
  - 16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
  - 16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);
  - 16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e

Decreto nº 7.404, de 2010;

16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);



16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro, ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art 9 da Lei 14.133/2021).

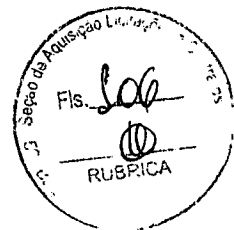
### 18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.
- 18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;
- 18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.
- 18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

### 19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
  - 19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - 19.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

- 19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 19.2.6. A satisfação do público usuário.
- 19.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.5. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.
- 19.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico- operativa, ou para fins de auditoria.
- 19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.
- 19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.



**20. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**



- 20.1. O valor total da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- 20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. O pagamento devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

- 21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.
- 21.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato de Credenciamento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Maceió, AL, 11 de janeiro de 2024.

  
Ordenador de despesas do 59º BIMtz

  
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

  
2º Sgt R1

  
SGT







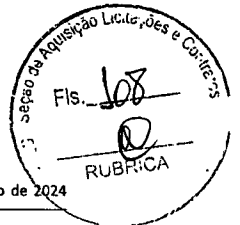
Paginação do Jornal:

<< 30 de 245 >>

Ir para a página:

ok

Sumário da Edição



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 10, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

www.danielgarcialeiloes.com.br, estando ainda disponível na sede do 2º BEC, na Avenida Frei Serafim, Cabral, 2833, Teresina-Plauí, CEP 64.000-020, Teresina-Pi, e-mail licitacao@2bec.eb.mil.br.--

Teresina-PI, 12 de Janeiro de 2024.

Ordenador de Despesas

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 27/2023

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/11/2023, .Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2023, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/01/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ faixa C, dosada com CAP 60/85 E, incluindo transporte

Ordenador de Despesas

(SIDEC - 12/01/2024) 160202-00001-2023NE000001

7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 24/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/01/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente para o 7º BECmb.

Ordenador de Despesas

(SIDEC - 12/01/2024) 160343-00001-2024NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 - UASG 160038

Nº Processo: 64452.005899/2023-81. Dispensa Nº 90012/2022. Contratante: 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 07.625.645/0001-69 - SEABRA MENDES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia para reparação da seção de fiscalização de produtos controlados (spfc), do 6º depósito de suprimento, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024. Valor Total: R\$ 55.619,77. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023 - UASG 160038

Pregão Nº 12/2023. Contratante: 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 07.625.645/0001-69 - SEABRA MENDES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia de adequação do alojamento do setor de aprovisionamento do 6º Depósito de Suprimento, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Instrumento contratual. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 17/11/2023 a 27/11/2024. Valor Total: R\$ 46.877,93. Data de Assinatura: 17/11/2023.

7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 160194

Nº Processo: 64318063437202368. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço comum de engenharia de manutenção predial do Comando da 7ª Região Militar e Organizações Militares subordinadas.. Total de Itens Licitados: 296. Edital: 15/01/2024 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 198 - Engenho de Meio, Várzea - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160194-5-00017-2023. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/01/2024) 160194-00001-2024NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - UASG 160199

Nº Processo: 64583016036202389. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gases medicinais (oxigênio medicinal, Nitrogênio gasoso, Óxido Nitroso e Dióxido de carbono) com cessão de equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). Total de Itens Licitados: 12. Edital: 15/01/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospital, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00048-2023. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/01/2024) 160199-00001-2024NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023 - UASG 160200

Nº Processo: 64621000320202330. Inexigibilidade Nº 1/2023. Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7. Contratado: 340283168 - ECT EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO. Objeto: Publicação em jornal. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 31/03/2023 a 31/03/2024. Valor Total: R\$ 8.000,00. Data de Assinatura: 03/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160200

Número do Contrato: 3/2022. Nº Processo: 066142200000110. Tomada de Preços. Nº 14/2021. Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7. Contratado: 18.914.388/0001-00 - R&M CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Serviço de adequação da seção de fosfatização do pavimento, prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 03/2022, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/01/2024 a 15/07/2024, nos termos do art. 57, (ii) ou (iv), da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 15/01/2024 a 15/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 836.997,04. Data de Assinatura: 04/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/01/2024).

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 11/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64621002637202319. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de pintura.

Ordenador de Despesas

(SIDEC - 12/01/2024) 160200-00001-2023NE002277

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE ANULAÇÃO

Informo a anulação da matéria constante no extrato de contrato Nº 800/2023 - UASG 160552 - Nº Processo: 64318.046380/2023-32. Inexigibilidade Nº 90005/2023. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO 3 - PÁGINA 38.

Chefe da Seção de Contratos do EROCP da 7ª Região Militar 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160047

Número do Contrato: 1/2023. Nº Processo: 64305.041991/2022-52. Tomada de Preços. Nº 1/2022. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 12.874.349/0001-31 - REAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução em mais 113 (cento e treze) dias e do prazo de vigência em mais 108 (cento e oito) dias, bem como acréscimos e supressões ao supracitado termo de contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma do posto de lavagem e lubrificação da Companhia de Comando da 10ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento. Vigência: 04/01/2024 a 03/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 167.672,03. Data de Assinatura: 04/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/01/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG 160047

Nº Processo: 64305036536202316. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Subsistência (QS) para atender a demanda da 10ª Região Militar na alimentação de suas Organizações Militares (OM) subordinadas administrativamente.. Total de Itens Licitados: 48. Edital: 15/01/2024 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Alberto Nepomuceno S/n - Centro, - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/160047-5-00010-2023. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/01/2024) 160047-00001-2024NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 160342

Nº Processo: 64241008549202397. Objeto: Registro de preço em possível aquisição futura de Material de construção/ manutenção em favor da Base Administrativa da Guarnição de Natal, Organizações Vinculadas (OMV) e Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC).. Total de Itens Licitados: 360. Edital: 15/01/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Almino Afonso, Nr. 12 - Ribeira, Ribeira - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160342-5-00008-2023. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/01/2024) 160342-00001-2024NE000001

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA 59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 73/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90018/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 17.336.061/0001-27 - CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E MEDICA LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços de Imagiologia. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2029. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 11/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 74/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371. Inexigibilidade Nº 90018/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 05.612.725/0001-54 - CLINICA DE ONCOLOGIA DE MACIELO LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar em oncologia. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2029. Valor Total: R\$ 50.000,00,00. Data de Assinatura: 11/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302024011500030

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

